



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.655.436/0001-60

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PARCELADO

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr José Carlos de Carvalho, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N° 6055404 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa Disomed Distribuidora Oeste de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.301.048/0001-30, Inscrição Estadual nº 041.686.212, sediada na Av. Maia, nº 887, Bairro São Pedro - Barreiras/BA, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). Aldeci Menezes Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 1.457.051 e CPF nº 192.749.554-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 456, Bairro Centro-Barreiras/BA, doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente termo de compromisso de Fornecimento, decorrente da homologação, pelo senhor Prefeito do Município de São Desidério em despacho datado de 07/08/2018, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro de Preços para fornecimento de Materiais descartáveis e Permanentes de uso hospitalar para serem utilizados no Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, Postos de Saúde e UBS do município de São Desidério - BA, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidades

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

da Administração Pública Municipal, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2018 e Processo Administrativo Nº 768/2018, conforme Anexo deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no anexo constantes deste Termo de Compromisso de Fornecimento ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**.

§ 2º - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 3º - Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE

2.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento tem validade previsto de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, permanecendo em vigor os preços registrados no Pregão Presencial Nº 032/2018 - SRP.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDOR** para os **Lotes 02 e 07** constante na proposta de preços apresentada no Pregão Presencial Nº 032/2018 - SRP, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais).

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.655.436/0001-60

§ 1º - O valor pactuado no presente Termo de Compromisso de Fornecimento é fixo e irajustável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de ou credito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

§ 4º - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

§ 5º - A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

§ 6º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- PROJETO ATIVIDADE: 10.302.002.2.053- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- FONTE: 02 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
- PROJETO ATIVIDADE: 10.301.002.2.054 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERV. DE SAÚDE - AIH E SAI ESTADUAL.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .
- FONTE: 14
- PROJETO ATIVIDADE: 10.301.002.2.055 - GESTÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO E POPULAÇÃO - PAB/SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .
- FONTE: 14
- PROJETO ATIVIDADE: 10.301.002.2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .
- FONTE: 14
- PROJETO ATIVIDADE: 10.301.002.2.062 - DESE DE INCENTIVO A SAÚDE BUCALNVOLVIMENTO DAS AÇÕES
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .
- FONTE: 14
- PROJETO ATIVIDADE: 10.301.002.2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .
- FONTE: 14
- PROJETO ATIVIDADE: 10.301.002.2.065 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERV. DE SAÚDE - REC VINCULADOS.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .
- FONTE: 14
- PROJETO ATIVIDADE: 10.301.002.2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .
- FONTE: 14

PARÁGRAFO ÚNICO - A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA 5ª - A CONTRATANTE e o PROMITENTE FORNECEDOR, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º - São obrigações do PROMITENTE FORNECEDOR:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- I. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- II. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- III. Entregar os produtos no prazo e local indicados na Cláusula 8º deste Termo de Compromisso de Fornecimento, descritos e especificados na sua proposta, em perfeita e absoluta condições de uso, inclusive quanto a sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.
- III. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV. Ser responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, pelo acondicionamento e embalagens adequadas dos mesmos.
- V. Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o produto isento de qualquer problema de fabricação, com garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

M. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

VII. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

§ 2º - São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira deste Termo.
- II. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na Proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR**.

CLAUSULA 6ª - INCIDÊNCIAS FISCAIS:

6.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDOR**.

§ 1º - O **PROMITENTE FORNECEDOR** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **PROMITENTE FORNECEDOR** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **PROMITENTE FORNECEDOR**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**, do valor porventura.

CLAUSULA 7ª - FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. Para cada fornecimento será emitida uma **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO - SF** ou documento

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

equivalente pela unidade compradora. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 1º - O adjudicatário será convocado para recebimento da SF e Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

§ 2º - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital que precedeu este Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLAUSULA 8º - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

§ 1º - O Termo de Compromisso de Fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

§ 2º - Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem que obedeça a legislação em vigor e diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.

§ 3º - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Desidério.

§ 4º - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá apresentar à Secretaria solicitante do Município, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessa, expedida pela autoridade sanitária local.

§ 5º - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

§ 6º - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s).

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- § 7º - Os produtos serão recebidos pela Comissão responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- I - O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- II - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
- § 8º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- § 9º - Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- § 9º - Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDOR**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- § 10º - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Compromisso de Fornecimento.
- § 11º - A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no §10º. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

11/11/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLAUSULA 9ª - DA RESCISÃO:

9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA 10ª – REVISÃO DE PREÇOS:

10.1. Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa do detentor do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deve ser dirigido para o gestor do Registro de Preços.

§ 1º - A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

§ 2º - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- § 3º - A critério da Administração Municipal poderá ser exigido do **PROMITENTE FORNECEDOR** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- § 4º - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- § 5º - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- § 6º - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- § 7º - É vedado ao **PROMITENTE FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- § 8º - Quando a **CONTRATANTE**, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados, àqueles oficialmente

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

10/1/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

reconhecidas pelo Município de São Desidério, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

- § 9º - Na hipótese do **PROMITENTE FORNECEDOR** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de São Desidério, a seu critério poderá resiliir, parcial ou totalmente o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- § 10º - A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

CLAUSULA 11ª – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nenhum pagamento isentará a **PROMITENTE FORNECEDOR** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

Parágrafo único – A **PROMITENTE FORNECEDOR** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLAUSULA 12ª – SANÇÕES:

12.1. À **PROMITENTE FORNECEDOR** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de
Estado da Bahia, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.655.436/0001-60

d) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- § 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.
- § 4º - A suspensão temporária do fornecimento, cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.

CLAUSULA 13º - CANCELAMENTO

13.1. O Município de São Desidério poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo de Compromisso de Fornecimento, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações revistas na Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Município de São Desidério, nas hipóteses previstas neste Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA 14º - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida por fiscal designado pela secretaria solicitante, através da portaria n° 051/2018 de 02 de abril de 2018 e decreto 007/2018 de 02 de abril de 2018.

Praça Emerson Barbosa, n° 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

14.2. Caso o objeto executado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

CLAUSULA 15º - FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de São Desidério - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo de Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Desidério 22 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Prefeito Municipal

Disomed Distribuidora Oeste de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 00.301.048/0001-30

Testemunhas:

1º _____
CPF: 10977512000

2º TV. Santos
CPF: 041.745.411

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



2640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PARCELADO

**TERMO DE COMPROMISSO DE
AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO,
ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA DISOMED
DISTRIBUIDORA OESTE DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr José Carlos de Carvalho, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 6055404 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa Disomed Distribuidora Oeste de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.301.048/0001-30, Inscrição Estadual nº 041.686.212, sediada na Av. Maia, nº 887, Bairro São Pedro - Barreiras/BA, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). Aldeci Menezes Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 1.457.051 e CPF nº 192.749.554-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 456, Bairro Centro-Barreiras/BA, doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente termo de compromisso de Fornecimento, decorrente da homologação, pelo senhor Prefeito do Município de São Desidério em despacho datado de 07/08/2018, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro de Preços **para fornecimento** de Materiais descartáveis e Permanentes de uso hospitalar para serem utilizados no Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, Postos de Saúde e UBS do município de São Desidério - BA, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidades

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

Handwritten signature